

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333382/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99115/2024**

A Prefeitura Municipal de Olinda-PE, através da Secretaria de Gestão Urbana, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

Os interessados em participar do processo deverão retirar os documentos com as condições básicas de participação através do Painei Nacional de Compras Públicas – PNCP.

O aviso de contratação direta, bem como as informações para a participação serão divulgadas no Diário Oficial da Amupe e anexados ao Painei Nacional de Compras Públicas – PNCP.

O prazo para participação no processo será de 03 (três) dias úteis, tendo início às 0:00h do dia 06 de dezembro de 2024, finalizando no dia 10 de dezembro de 2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após a retirada da documentação através do Painei Nacional de Compras Públicas – PNCP, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços e documentos de habilitação para o endereço eletrônico: npcl.sgu@gmail.com

VALOR ESTIMADO X ESPECIFICAÇÕES

**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

O valor máximo estimado para essa contratação é de R\$ 119.220,95 (cento e dezenove mil, duzentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. É objeto desta contratação direta é a contratação de uma empresa especializada de engenharia para montagem, traslado, instalação, manutenção, desmontagem, remoção, e guarda dos elementos estruturais e equipamentos luminosos de decoração natalina no município de Olinda-PE.

2. PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas de preço através do email **npcl.sgu@gmail.com**
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.3.1. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estipulado neste aviso.
- 3.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de

**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 4.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.8.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 4.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

- 4.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8.6. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 4.8.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 4.8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor.
- 4.8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos de habilitação exigidos neste processo deverão ser enviados para o email **npcl.sgu@gmail.com** juntamente com a proposta de preços.
- 5.2. A critério da administração, a solicitação de entrega da habilitação e proposta em meio físico, em vias originais no endereço da contratante, poderá ocorrer e será solicitado via email.
- 5.3. **Da habilitação jurídica:**

**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

- 5.3.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
- 5.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- 5.4. **Da habilitação fiscal**
 - 5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - 5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 5.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;
 - 5.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.
 - 5.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei nº 8.036/90).
 - 5.4.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 5.4.8. Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em

**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854/99 e no inciso V do artigo 13 do Regulamento do Decreto nº 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. O fornecedor que apresentar a melhor proposta e atender os requisitos mínimos indicados neste documento, deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação técnica;

- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do interessado, da região a que estiverem vinculados;
- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação direta, ou com o item pertinente.
- Apresentar CAT (certidão de acervo técnico) emitido pelo CREA ou CAU constatando aptidão para a prestação dos serviços;
- Quitação para o exercício vigente, para os profissionais e para a empresa do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do interessado, da região a que estiverem vinculados;

**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

- 6.2. A empresa contratada deve conter em seu quadro o(s) profissional com as exigências mínimas listadas a seguir;
- Engenheiro e/ou arquiteto com experiência comprovada no objeto da contratação;
- 6.3. A comprovação de vínculo deverá ocorrer através de carteira de trabalho assinada, declaração, contrato de prestação de serviços, contrato social indicando o quadro societário da empresa, entre outros documentos.
- 6.4. A comprovação da aptidão dos profissionais vinculados a empresa deverá ser comprovada através de diplomas, certificados, declarações ou documentos correlatos.
- 6.5. A empresa contratada deve apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços que serão executados. O documento deve ser entregue a contratante no momento da assinatura do contrato ou recebimento da O.S.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após encerramento das etapas de habilitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. Por se tratar de um fornecimento único, a critério da administração, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 7.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

- 7.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.6.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.6.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.7. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.
- 8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.
- 8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa

**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

- 9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.10.1. Termo de Referência;
 - 9.10.2. DFD;
 - 9.10.3. ETP;
 - 9.10.4. MAPA DE PREÇOS.

Olinda, 05 de dezembro de 2024.

Esdras Severino Bispo

Coordenador do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações
da Secretaria de Gestão Urbana

**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
 Secretaria Executiva de Serviços Públicos
 Diretoria Geral de Iluminação Pública**

**ANEXO I
 ESPECIFICAÇÕES X PREÇOS**



Obra
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A MONTAGEM,
 TRANSLADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, REMOÇÃO
 E GUARDA DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS E/OU EQUIPAMENTOS
 LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

Bancos
 SINAPI - 10/2024 - Pernambuco
 ORSE - 08/2024 - Sergipe

B.D.I.
 24%

Encargos Sociais
 Não Desonerado: embutido nos
 preços unitário dos insumos de mão
 de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS DE DECORAÇÕES NATALINAS						119.220,95	100,00 %
1.1	CPU-44	Próprio	DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Und	1	5.510,49	6.833,01	6.833,01	16,52 %
1.2	CPU-43	Próprio	Fornecimento e Instalação de Arvore de Natal Medindo 10 metros.	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	und	1	59.156,55	73.354,12	73.354,12	51,11 %
1.3	Composição 03	Próprio	Fornecimento e Instalação de Bastão Snow Led com 60CM	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	und	180	47,74	59,20	10.655,57	15,00 %
1.4	13077	ORSE	Fornecimento e Instalação de Mangueira 2F LED BR 13MM 220V G-Light ou similar	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	900	21,91	27,17	24.451,56	9,28 %
1.5	Composição 02	Próprio	Fornecimento e implantação de Cordão Luminoso LED de Pisca à prova d'água, 5m, 200V	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und	24	24,41	30,27	726,44	5,46 %
1.7	Composição 01	SINAPI	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000w, com base - fornecimento e instalação. af 08/2020	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und	15	32,39	40,16	602,45	0,26 %
1.8	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	500	4,19	5,20	2.597,80	2,21 %

Total Geral 119.220,95